

Redução de custos e despesas aplicando a ferramenta do planejamento estratégico tributário nas pequenas e médias empresas de Curitiba e Região Metropolitana

Blênio César Severo Peixe (UFPR) - blenio@ufpr.br

Fabrizio Guimaraes (UFPR) - fguimmaraes@ig.com.br

Dirceu Jose Braine (UFPR) - breine@ig.com.br

Resumo:

Ao posicionar os vários autores e estudiosos a respeito da ferramenta do planejamento estratégico tributário, pode ser conceituados como, alternativas legais disponíveis, que buscam soluções tributárias representando economia para as empresas de custo e despesa, de forma a decidir a hipótese de incidência tributária. O objetivo geral e específicos foram definidos para levantar informações que indiquem um diagnóstico de como a aplicação de ferramenta do planejamento estratégico tributário é visto pelas pequenas e médias empresas para apontar redução de custos e despesas. As respostas a estes objetivos obtiveram-se através da revisão bibliográfica e mediante a realização de pesquisa exploratória, junto aos escritórios de prestadores de serviços contábeis as empresas em Curitiba e Região Metropolitana. Nos quesitos propostos procurou-se identificar o perfil dos profissionais da área contábil, os serviços prestados pelos escritórios de contábeis, as empresas que não utilizam e as que utilizam políticas de gestão tributária para redução de custo e despesa. O diagnóstico conclusivo pela análise e tratamento dos dados levantados na pesquisa permitiu identificar que um baixo número de pequenas e médias empresas que utilizam a ferramenta do planejamento estratégico tributário para redução de custos e despesa. Os resultados demonstram que a viabilidade econômica das empresas, quando da sua aplicação garante a sustentabilidade dos negócios, nos limites da legalidade com a definição do regime tributário.

Palavras-chave: *Redução de Custos e Despesas. Pequenas e Médias Empresas.*

Área temática: *Controladoria*

Redução de custos e despesas aplicando a ferramenta do planejamento estratégico tributário nas pequenas e médias empresas de Curitiba e Região Metropolitana

Resumo

Ao posicionar os vários autores e estudiosos a respeito da ferramenta do planejamento estratégico tributário, pode ser conceituados como, alternativas legais disponíveis, que buscam soluções tributárias representando economia para as empresas de custo e despesa, de forma a decidir a hipótese de incidência tributária. O objetivo geral e específicos foram definidos para levantar informações que indiquem um diagnóstico de como a aplicação de ferramenta do planejamento estratégico tributário é visto pelas pequenas e médias empresas para apontar redução de custos e despesas. As respostas a estes objetivos obtiveram-se através da revisão bibliográfica e mediante a realização de pesquisa exploratória, junto aos escritórios de prestadores de serviços contábeis as empresas em Curitiba e Região Metropolitana. Nos quesitos propostos procurou-se identificar o perfil dos profissionais da área contábil, os serviços prestados pelos escritórios de contábeis, as empresas que não utilizam e as que utilizam políticas de gestão tributária para redução de custo e despesa. O diagnóstico conclusivo pela análise e tratamento dos dados levantados na pesquisa permitiu identificar que um baixo número de pequenas e médias empresas que utilizam a ferramenta do planejamento estratégico tributário para redução de custos e despesa. Os resultados demonstram que a viabilidade econômica das empresas, quando da sua aplicação garante a sustentabilidade dos negócios, nos limites da legalidade com a definição do regime tributário

Palavras-chave: Redução de Custos e Despesas. Pequenas e Médias Empresas.

Área Temática: Controladoria.

1 Introdução

O Brasil apresenta uma das maiores cargas tributárias do mundo, adotando um sistema tributário dos mais complexos. Neste trabalho científico estuda-se a aplicação do planejamento estratégico tributário, como ferramenta de fundamental importância para a sustentabilidade das empresas pela redução dos custos e despesas tributários.

A complexidade da legislação tributária, seja ela no âmbito federal, estadual e municipal, revela de certa forma, a importância para o empresário da assessoria da prestação de serviços profissionais que detenham capacidade técnica para orientá-los, quanto às alternativas mais viáveis economicamente relativas à tributação.

A ferramenta do planejamento estratégico tributário, busca identificar as várias alternativas legais disponíveis e adotam aquela que resulta em conseqüências tributárias menos onerosas para a empresa.

Nas questões legais, empregam-se estruturas e formas jurídicas com vistas a aplicar a ferramenta do planejamento para definir concretamente a hipótese de incidência tributária que deve ocorrer na medida ou em tempo mais apropriado. Portanto, legalmente visa excluir, reduzir ou adiar a incidência dos custos e despesas tributárias para as empresas.

Neste sentido Borges define planejamento tributário: Técnica gerencial que visa projetar as operações industriais, os negócios mercantis e as prestações de serviços, visando

conhecer as obrigações e os encargos tributários inseridos em cada uma das respectivas alternativas legais pertinentes para, mediante meios e instrumentos legítimos, adotar aquela que possibilita a anulação, redução ou adiamento do ônus fiscal. (BORGES, 2000)

Segundo Fabretti (1999), planejamento tributário é: “o estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas”.

Prejuízos financeiros decorrentes da ausência do planejamento estratégico tributário, riscos de planejamentos ineficientes e fraudes utilizadas como ferramenta de economia tributária refletem a realidade de muitas empresas, inclusive as que atuam no ramo de prestação de serviços.

Para tanto, se pergunta qual o alcance dos benefícios e a viabilidade econômica na redução dos custos aplicados, através da ferramenta do planejamento estratégico tributário nas pequenas e médias empresas prestadoras de serviços? Pressupõe-se que a adoção de métodos e modelos de controle como ferramenta contínua de detecção de riscos e/ou oportunidades decorrentes do planejamento estratégico tributário que possibilitam, além de economia, a segurança para o afastamento do risco de passivos tributários, visando os benefícios econômicos e financeiros para o crescimento dos negócios empresariais.

Pretende-se neste estudo dar enfoque da aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário, com vistas aos empresários das pequenas e médias empresas, na busca de alternativas que viabilizem de forma ordenada e legal a economia de custos e despesas tributária. O objetivo deste artigo é diagnosticar a viabilidade de implantação e adoção da política de planejamento estratégico tributário oferecido pelos profissionais e escritórios de prestação de serviços contábeis às pequenas e médias empresas de Curitiba e Região Metropolitana.

Propõem-se os seguintes objetivos específicos: analisar os aspectos históricos da tributação e do direito tributário; fundamentar teoricamente e legal para viabilizar a aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário; diagnosticar o perfil dos profissionais capazes de oferecer os serviços para gestão tributária; caracterizar o cenário atual da tributação destacando as vantagens e desvantagens; identificar as empresas e empresários que procuram os escritórios de prestação de serviços contábeis para terem orientação, no processo de busca da economia tributária pela redução de custo e despesa, com a implantação da ferramenta do planejamento estratégico tributário.

Na elaboração desse artigo foi utilizada a metodologia de pesquisa bibliográfica e exploratória, com o levantamento de dados e informações, através de pesquisa de campo encaminhada aos escritórios de prestação de serviços contábeis, como forma de caracterizar a investigação do contexto atual face o referencial teórico. Foi levantado na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana o universo de 836 escritórios prestadores de serviços contábeis, sendo encaminhados 292 questionários para serem respondidos.

2 Aspectos históricos da tributação e do direito tributário

Não há como negar a importância da análise histórica de qualquer ciência ou instituto, sua evolução para, desta forma, compreender possíveis fenômenos atuais e perspectivas futura. Da mesma forma, o entendimento dos aspectos históricos da tributação e do Direito Tributário faz-se necessário para ampliar a visão, sua análise e perspectivas.

A história da tributação tem início marcado nas civilizações da Roma antiga. Inicialmente os “tributos” se caracterizavam como a exigência em bens ou serviços que os vencedores faziam aos vencidos nas guerras. Antes do nascimento do Estado de Direito a tributação, dentro do Estado Absolutista, era arbitrária, fundada e legitimada na vontade do soberano, justificada pelo caráter divino do governante ou pela proteção que o soberano dava

aos súditos em caso de conflitos com outros povos. Com o contínuo avanço das relações sociais surgiu à consciência dos abusos sofridos. Com o advento de governos mais complexos e descentralizados as várias esferas do governo bitributavam o mesmo objeto, ou seja, o fato gerador do tributo.

No Brasil a cristalização do direito tributário firmou-se com a estruturação do “Sistema Tributário Nacional”, normatizado pela lei 5.172/66, posteriormente denominado Código Tributário Nacional através do Ato Complementar 36/67. A história da “tributação” no Brasil inicia com a colonização a partir de 1530, quando a coroa portuguesa via ameaçada a posse do território brasileiro e também como forma de buscar fontes de recursos com o propósito de reduzir o déficit financeiro instaurado no País.

Decidiu-se então conceder o direito à exploração face à cobrança de partes dos lucros. Ora, nesse momento surgem as primeiras missivas tributárias no Brasil. Hoje o tributo é o grande responsável pela manutenção do Estado, ou seja, refere-se a principal fonte de arrecadação deste, com o fim destinado ao benefício da nação. A arrecadação tributária permite ao governo obter fundos para o cumprimento de suas funções estatais.

3 Formas de economia tributária

Quando se pensa em legislação tributária, vêm a nossas mentes as palavras “direito”, “impostos”, “taxas”, “contribuições”, etc. Direito é “um conjunto de regras de conduta coativamente imposta pelo Estado”. O Direito Tributário enquadra-se no Direito Público, que visa o interesse público e social. Diverge do Direito Privado porque este tutela predominantemente os interesses individuais. Todos os ramos do Direito Público, relaciona-se, em especial, ao Direito Administrativo, ao Direito Constitucional e ao Direito Tributário.

Essa relação é importante para ser destacado neste artigo, visto que uma das condições para cobrança do tributo e a sua previsão legal, ou seja, para o “ente público” só é permitido fazer aquilo que a Lei permite (poder vinculado). Para o “ente privado”, pode fazer tudo, desde que não seja proibido.

A economia tributária é o principal objetivo da aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário. Porém antes da economia vem a legalidade. Tanto a elisão, quanto a evasão fiscal são institutos do Direito Tributário, porém antagônicos. A elisão fiscal é uma não incidência tributária legalmente admitida. Já a evasão fiscal se reveste de ilicitude para fugir da tributação.

Ocorrendo a hipótese de incidência do tributo, nasce uma relação jurídica tributária entre o agente ativo (estado) e o agente passivo (contribuinte), ficando esse na obrigação de recolher aos cofres públicos o valor do tributo. A partir do surgimento da obrigação, qualquer ação ou omissão que objetive em elidir, reduzir ou retardar o cumprimento da obrigação tributária, é caracterizada como evasão fiscal, ou seja, a ação ou omissão lícita anterior ao fato gerador da obrigação tributária que busque um caminho menos oneroso.

É caracterizado como elisão fiscal, e se forem utilizados meios legais e, uma forma de planejamento estratégico tributário. Já a ação posterior ao fato gerador caracteriza evasão fiscal e pode estar sujeito às penalidades e sanções previstas no Código Tributário Nacional.

O marco temporal distintivo da elisão e evasão é a ocorrência do **fato gerador**, portanto a conduta ocorrida antes do fato gerador é elisiva e, depois de acontecido o mesmo, fica caracterizada como evasiva. Algumas doutrinas defendem o pressuposto de existência da evasão a vontade ardilosa do sujeito passivo, demonstrando vontade de fraudar o fisco. De outra forma pode ser apenas um erro, podendo até mesmo ser corrigido.

Dessa forma fica bem claro que: a forma legal de economia tributária envolve um planejamento detalhado de todas as ações, isso em um momento anterior a ocorrência do fato gerador. O planejamento estratégico tributário envolve amplo conhecimento de toda a

legislação aplicável, das variáveis em que a empresa está inserida, conhecimento este que somente profissionais especializados o detém. Muitas vezes é aconselhável o apoio de profissionais de outras áreas de conhecimento, tais como advogados, economistas, etc.

Com o intuito de reduzir as possibilidades de elisão fiscal, a lei complementar nº 104/2001, prevê a descon sideração das operações de planejamento de caráter elisivo, ou seja, práticas que, embora legais, sejam aplicadas unicamente para reduzir tributos. Com isso inúmeras situações lícitas de economia tributária poderiam ser descon sideradas.

A carga tributária imputada às empresas consome parcela significativa dos lucros auferidos, com isso a necessidade de reduzir o valor dos impostos, das taxas e das contribuições, tornou-se fundamental para a continuidade dos negócios. A redução dos custos pela economia tributária pode ser alcançada de maneira legal mediante observância aos princípios constitucionais e a legislação tributária e, de maneira ilegal, ou seja, deixando de observar a legalidade quanto ao pagamento ou reconhecimento dos tributos.

A economia tributária pela redução de custos, atingida de forma legal é foco deste estudo, sob o aspecto da gestão tributária com aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário. A economia tributária ilícita é o mecanismo mais fácil de reduzir os custos e encargos financeiros no curto prazo, porém de alto risco a médio e longo prazo podendo ocasionar a descontinuidade dos negócios empresariais.

Sempre que a economia advir de ação ou omissão posterior a ocorrência do fato gerador que procure o desaparecimento, a redução ou a dilação da obrigação tributária pode ser entendida como economia ilegal, tendo em vista que não envolveu nenhum planejamento, e o provável tributo já é devido, portanto não cabendo nenhuma ação para o seu não pagamento.

Os tipos de “economia” tributária são diversos, pois independem de qualquer sistemática de gestão tributária, entre os quais se destacam: a não emissão de notas fiscais, a omissão de faturamento, redução de base de cálculo, a emissão de notas fiscais calçadas, a adoção de regimes de tributação impróprios para a atividade, a criação de novas empresas fictícias a fim de enquadramentos em regimes simplificados de tributação, entre outras práticas.

4 Planejamento estratégico da gestão tributária

Os números da realidade brasileira, em se tratando de carga tributária, mostram-se assustadores e por vezes são motivos de insatisfação por parte dos contribuintes sejam pessoas físicas ou jurídicas. Conforme se observa no estudo do IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário: até dia 26 de maio, o brasileiro trabalha só para pagar tributos.

Em recentes estudos divulgados pelo IBPT, o Brasil está entre os países que mais arrecadam impostos no mundo, onde a elevada carga tributária brasileira, que representa aproximadamente 40% do PIB, amarra o desenvolvimento e a competitividade externa das empresas, e mais, se não houvesse sonegação a carga tributária atingiria 51% do PIB.

Nesse contexto a estruturação gerencial torna-se indispensável e fator diferencial no mercado competitivo da atualidade. Como ferramenta do planejamento estratégico tributário, mostra-se vital para a continuidade dos negócios, por meio do alcance dos objetivos econômicos e sociais das entidades.

Em geral as pequenas e médias empresas brasileiras sobreviventes nos dias de hoje padecem da falta de estruturação gerencial seja financeira, econômica e tributária. Muitas vezes pela cultura dos pequenos empresários e pela falta de profissionais capacitados para oferecer serviços de planejamento e controle tributário.

Para Schime(2003), “(...) é notório que pequenas e médias empresas, normalmente, não possuem sistema de controle interno e nem contabilidade”. A falta de sistemas de

controles nas pequenas e médias empresas estende-se a questão tributária, onde a sonegação fiscal acaba suprindo as necessidades imediatas destes empresários, em detrimento ao planejamento tributário. Cientes da fundamental importância das pequenas empresas para economia brasileira um estudo do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio as Micro Pequenas Empresas) revelou que entre os fatores que ocasionaram o fechamento de empresas, antes de completarem 5 (cinco) anos foi à excessiva carga tributária. Segundo Gurgel (2006) "todas as empresas sofrem com a alta carga tributária, porém apenas as grandes empresas se utilizam do planejamento tributário para diminuir o custo e aumentar o lucro e a competitividade".

Entendendo o planejamento estratégico tributário, como ferramenta gerencial lícita vinculada a aspectos financeiros menos onerosos as empresas, no que se refere à questão tributária, a economia tributária ocupa posição de destaque no planejamento estratégico das organizações. Conforme estudo do IBPT já destacado neste trabalho, cerca de aproximadamente 40% do PIB nacional é representado pela excessiva carga tributária. Dessa forma torna-se evidente que para a maioria das empresas, a viabilidade econômica pode ser sustentada pela economia resultante da utilização da ferramenta de um planejamento estratégico tributário eficaz e eficiente.

Neste sentido Borges(2001) enfatiza que o planejamento tributário é “ação empresarial que visa, mediante meios e instrumentos legítimos, harmonizar as transações futuras ao objetivo de excluir, minimizar ou adiar o correspondente débito fiscal e vem ocupando, dia a dia, uma posição de vanguarda na estratégia global das organizações”.

Portanto, o objetivo principal da ferramenta do planejamento estratégico tributário é permitir aos contribuintes a adoção de ações lícitas que resultem em conseqüências fiscais menos onerosas e economicamente mais vantajosas em termos financeiros.

A ferramenta do planejamento estratégico tributário deve levar em consideração o conceito de hipótese de incidência, que consiste na descrição legal, abstrata e genérica de um fato ou estado de fato. Ela é composta por critérios ou aspectos aptos a identificar os atributos, caracteres e propriedades do fato. Três são os critérios ou aspectos: o material, o espacial e o temporal. O critério material envolve a identificação da ação, conduta ou comportamento. O critério espacial relaciona-se com o local escolhido para materialização da ação. Já o critério temporal identifica a ocasião ou o momento da concretização.

O conhecimento da hipótese observando estes três critérios habilitará o profissional para um efetivo sucesso na aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário. Isso porque, determinados tributos tem alíquotas diferenciadas, conforme o local de prestação de serviço; o faturamento em determinados dias do mês posterga o recolhimento do tributo para o mês seguinte; valer-se da possibilidade de gerar créditos tributários. Face a esses elementos estruturais permite conhecer com antecedência a amplitude dos efeitos jurídicos e tributários para concretização da hipótese.

5 Vantagens e desvantagens do custo comparado com benefício do planejamento

A adoção da ferramenta do planejamento estratégico tributário, além das vantagens já apresentadas no transcorrer deste artigo que possibilita economia tributária, deve-se pensar em outras possibilidades, tais como: a organização tributária da empresa; o recolhimento dos tributos dentro dos prazos legais; o acompanhamento das implicações financeiras para a empresa dos custos com os tributos e análise da possibilidade desse custo ser agregado ao preço dos produtos; acompanhamento do histórico de tributação da empresa; estudo e catalogação de toda a legislação aplicável a empresa e ao ramo de atuação; verificação e registros das possibilidades de economia legal no pagamento dos tributos; estudo do planejamento estratégico tributário de outras empresas e a aplicabilidade desta ferramenta.

A ferramenta do planejamento estratégico que se aplica em qualquer ramo de negócio. Na área tributária não é diferente. Muitas vezes o empresário pode estar deixando de aproveitar um benefício e possibilidade de economia tributária apenas pela falta da aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário ou por desconhecimento. O negócio pode estar tornando-se inviável porque são analisados apenas, os custos identificados de forma direta ou indireta, aplicado através de insumos formadores dos produtos, não levando em consideração também os custos e despesas com os tributos.

A principal desvantagem para pequenas e médias empresas é o custo para implantação do planejamento estratégico tributário, em relação ao grau de atividade da empresa. A grande empresa em função do volume de transações, com o possível retorno financeiro da aplicação do planejamento estratégico tributário é superior ao custo de implantação e manutenção de uma equipe para assessorar na aplicação da ferramenta. Já para o pequeno e médio empresário esse retorno pode não ser vantajoso. Nestes casos, o contador pode ser um bom consultor, na sugestão da melhor alternativa.

Daí a importância do profissional da contabilidade estar sempre atualizado com a legislação e ser um consultor para o micro e pequeno empresário. Porém toda e qualquer sugestão com vistas à economia tributária tem de estar dentro da aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário, observando os limites da lei, para evitar surpresas desagradáveis no futuro.

Na bibliografia encontram-se muitos autores que qualificam a tentativa de minimizar os impactos dos tributos nas finanças das empresas como fraudulenta. Mas isso não é uma verdade em absoluta. É claro que existem muitas formas fraudulentas que às vezes são recomendadas por consultores sem o preparo adequado para orientar o empresário, mas quando corretamente utilizado e apenas na licitude, o planejamento estratégico tributário pode ser fator decisivo na sustentabilidade para continuidade da empresa.

Quando uma empresa de pequeno e médio porte compete em um mesmo mercado com grandes empresas já tem como desvantagem o volume de operações e economia da escala. As grandes empresas conseguem auferir lucro às vezes com uma margem pequena no lucro por unidades vendidas, mas com um grande volume nas vendas. Normalmente seus custos fixos são diluídos no grande volume de unidades produzidas com conseqüente redução no custo final do produto. Já as empresas de pequeno porte são médio porte normalmente têm seus custos maiores em virtude do volume de produção ser menor. Então os dois fatores interferem na rentabilidade final: seu custo final é maior e uma margem pequena não lhe dá a rentabilidade necessária à manutenção do negócio.

Com o objetivo de auxiliar estas empresas, o estado já adota políticas tributárias que levam em consideração a capacidade contributiva das empresas, e os mecanismos que podem reduzir os custos com a burocracia. Sendo um deles a opção por regimes de tributação diferenciados, tais como a opção pelo simples ou pela estimativa. Mesmo para a opção por estes regimes de tributação diferenciados as empresas devem buscar e verificar se está sendo vantajoso ou não. E isso só é possível com a aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário com indicação da alternativa mais vantajosa.

Então, como avaliar o custo benefício? Ora, com certeza a aplicação da ferramenta do planejamento é muito importante para definir qual a alternativa ideal. O que deve ser avaliado é se o planejamento estratégico tributário deve ser conduzido internamente na empresa, com o apoio do contador que deverá utilizar a ferramenta apropriada. Para pequenas e médias empresas, um departamento específico para atender a aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário é inviável pelo custo de manutenção da estrutura. Isto porque vai despender um custo quase sempre elevado e nem sempre o retorno financeiro será atraente, podendo até mesmo resultar em prejuízos.

Nessa hipótese poderia utilizar a consultoria externa, através de um escritório de contabilidade especializado, como alternativa para minimizar o impacto da tributação no seu negócio. Então vem a pergunta que se coloca é a seguinte: será que todos os contadores e os escritórios de contabilidade têm a capacitação para este apoio? Será que o risco da adoção de “planejamento estratégico tributário” duvidoso vale a pena? São fatores que devem ser levados em consideração na hora de avaliar o custo benefício na decisão da aplicação do planejamento estratégico tributário.

Para atender os objetivos deste trabalho, sugere-se que o contador ou escritório de contabilidade, desempenhe a atividade de consultor para o pequeno e médio empresário, na aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário. Portanto, cabe aos empresários analisarem o nível de conhecimento do contador ou do escritório contratado e verificar na possibilidade da orientação de outro profissional mais preparado se for o caso.

Cabe ressaltar a necessidade dos contadores estarem cada dia mais preparados para oferecer serviços agregados para seus clientes, não somente no planejamento estratégico tributário, mas também em outras áreas, tais como planejamento de vendas, planejamento de custos e outros serviços.

A adequada escolha do regime de tributação representa a primeira fase do planejamento estratégico tributário, pois busca de imediato a economia tributária elisiva, já no momento da criação da empresa. Conforme descrito nos itens anteriores, a escolha do regime tributário mais adequado à empresa deverá levar em consideração fatores restritivos, ou seja, deve-se estudar os impedimentos legais de acordo com o faturamento, ramo de atividade, objeto social, aspectos societários entre outros.

Quando da opção por um dos regimes de tributação, lucro real, presumido ou simples, além dos impedimentos de enquadramento é fundamental a observação quanto às particularidades que cada regime possui. Dentre as opções destacam-se: números diferenciados de obrigações acessórias, modelos de declarações diferenciados, prazo para recolhimento dos tributos, números de tributos, códigos de recolhimentos, entre outros.

No momento da escolha do regime de tributação fez-se o primeiro na aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário e dele partirão todas e quaisquer sugestões e estudos quanto à decisão política tributária a ser adotada.

A opção por determinado regime de tributação é feita no momento do primeiro recolhimento dos impostos. Portanto, a mesma é definitiva e irretroatável ao longo do ano, é importante o estudo prévio do regime a ser adotado, o qual deve levar em consideração o tributo a ser recolhido pela empresa.

A empresa que optar pelo regime de tributação com base no lucro real por consequência estará admitindo o caráter não cumulativo do PIS e COFINS. Com isso as alíquotas e a sistemática de cálculo serão diferenciadas, ou seja, no lucro real as alíquotas serão de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS, enquanto no lucro presumido estas alíquotas serão de 0,65% e de 3% respectivamente para o PIS e COFINS.

O enquadramento no simples, além de propiciar alíquotas diferenciadas e centralizar o recolhimento de impostos federais, possibilita o não pagamento do INSS patronal e das contribuições de terceiros (SENAI, SESI, SAT, etc.), propiciando redução no custo da folha de pagamento. Por isso no momento da escolha do regime de tributação deve-se levar em conta o impacto que eventuais enquadramentos de alíquotas de outros tributos possam influenciar na carga tributária final para a empresa. Por exemplo, destaca-se o caráter cumulativo e não cumulativo do PIS e da COFINS, com alíquotas diferenciadas dependendo do regime de tributação adotado (lucro real ou presumido).

O estudo prévio e planejado sobre os possíveis benefícios que a empresa pode usufruir e as possibilidades de economia financeira, pelo planejamento estratégico tributário, pode representar a diferença competitiva da empresa diante à concorrência. Porém ao implantar

métodos elisivos para obter economia tributária pode acarretar riscos ou prejuízos financeiros quando mal elaborado. A autuação fiscal de caráter pecuniário traz custos financeiros à empresa, que poderá afetar a sustentabilidade dos negócios ou até mesmo cessar suas atividades empresariais.

6 Consolidação, análise e discussão dos resultados da pesquisa

A pesquisa teve como público alvo os profissionais dos escritórios de contabilidade, em Curitiba e municípios da Região Metropolitana, para levantar e aferir as informações sobre empresas prestadoras de serviços sobre a viabilidade da aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário.

A pesquisa justifica para evidenciar seu escopo que grande parcela da economia brasileira esta pautada em pequenas e médias empresas. Ao estudar a aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário nas empresas, em especial, conforme escopo desta pesquisa, através do encaminhamento dos questionários para contadores dos escritórios de contabilidade, para identificar, entre os vários aspectos, a utilização da ferramenta voltada para o planejamento estratégico tributário aplicado na gestão tributária.

Correlacionam-se o perfil dos contadores, os honorários aplicados e os serviços oferecidos aos pequenos e médios empresários, a fim de identificar a viabilidade ou a inviabilidade de implantação das ferramentas do planejamento estratégico tributário.

7 Resultados obtidos na pesquisa

Com o objetivo de diagnosticar o perfil dos profissionais e dos escritórios prestadores dos serviços contábeis, no processo da aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário. De acordo com a metodologia de pesquisa adotada, neste trabalho foi enviado 292 (duzentos e noventa e dois) questionários no total aos escritórios de contabilidade de Curitiba e da Região Metropolitana.

O que representa 34,5% do número total de escritórios de contabilidade e teve um retorno de 97 (noventa e sete) questionários respondidos, o que representa 11,6% do total de escritórios de abrangência do escopo da pesquisa, porém a amostra de questionários recebidos em relação ao total de escritórios da região delimitada para a pesquisa representou número relevante a fim de possibilitar o diagnóstico.

A pesquisa deu-se entre os meses de maio e junho de dois mil e nove, obtendo os resultados no quadro 1:

Local da Pesquisa	n.º total de Escritórios de Contabilidade	n.º de Questionários Enviados	n.º de Questionários Respondidos	% de Questionários Respondidos
Curitiba	638	250	75	11,7%
Região Metropolitana	198	42	22	11,1%
Total	836	292	97	11,6%

Quadro 1 – Escopo e Relevância da Pesquisa(fonte: próprios autores)

Dos questionários enviados e respondidos os resultados obtidos são a seguir relacionados e discutidos a fim da realização do diagnóstico.

O perfil dos prestadores de serviços de contabilidade e executores dos serviços de planejamento estratégico tributário: levantado mediante os quesitos da categoria profissional; sexo; idade; formação profissional e tempo de exercício no órgão competente, esta expresso no gráfico 1.

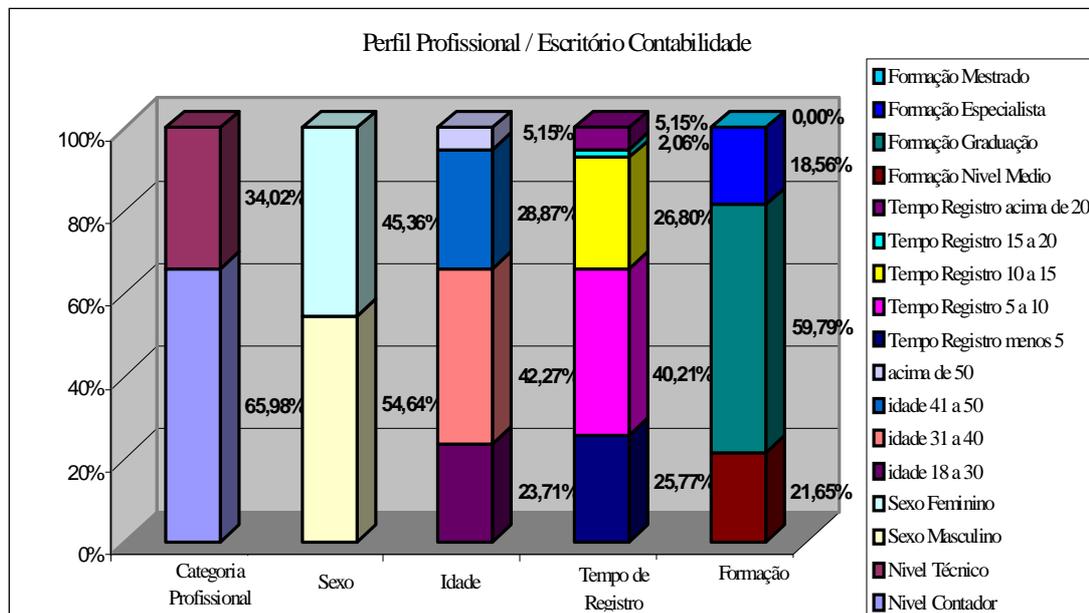


Gráfico 1 - Perfil dos Profissionais dos Escritórios de Contabilidade (Tempo em anos)
 Fonte: Pesquisa efetuada pelos autores

Os resultados obtidos na pesquisa e apresentado no gráfico 1 evidenciam: do perfil 64,98% são contadores e 34,02% com nível técnico, 54,64% são do sexo masculino, 42,27% com idade entre 31 a 40 anos, 40,21% com registro tempo de 5 a 10 anos atuando na atividade de prestação de serviços contábeis e 59,79% dos profissionais com formação superior e 18,52% com especialização.

Média dos honorários dos serviços contábeis – valores praticados mensalmente sem distinção dos serviços oferecidos ou postos a disposição dos clientes. Os resultados obtidos apresentam de todos os clientes do escritório: 18,56% os honorários mensais são inferiores a R\$ 200,00; 43,30% dos honorários mensais são entre R\$ 200,00 a R\$ 400,00; 26,80% os honorários mensais são entre R\$ 400,00 a R\$ 650,00; 8,25% os honorários mensais são entre R\$ 650,00 a R\$ 900,00; 2,06% os honorários mensais são entre R\$ 900,00 a R\$ 1.200,00; 1,03% os honorários mensais são acima de R\$ 1.200,00. A pesquisa revela que os serviços prestados pelos profissionais em geral esta na média mensal de honorários entre R\$ 200,00 e R\$ 400,00. A identificação dos critérios de cobrança dos honorários, busca correlacionar os valores praticados pelos serviços oferecidos e utilizados para definição dos honorários de acordo com: número de funcionários; faturamento, enquadramento tributário e demais serviços.

Os resultados apresentados demonstram que nenhuma das respostas dos prestadores de serviços aponta somente o número de funcionários como critério para cobrança dos honorários. 9% utilizam somente o faturamento; 15% utilizam o enquadramento tributário; 11% utilizam o faturamento e o número de funcionários; 7% utilizam o faturamento e o enquadramento tributário; 32% utilizam o faturamento, o enquadramento tributário e o número de funcionários; 9% utilizam o enquadramento tributário e o número de funcionários; 17% incluem além dos critérios acima, outros critérios, tais como: serviços extraordinários, assessoria administrativa, cumprimento de obrigações acessórias, etc. Os profissionais em geral definem os honorários no faturamento, o enquadramento tributário e o número de funcionários.

Na análise do faturamento das empresas apontadas na pesquisa revela o porte das mesmas considerando o aspecto quantitativo. A identificação do porte das empresas deu-se mediante apontamento do faturamento anual auferido (em mil reais): 36,3% faturam até 120; 29,1% faturam de 120 a 240; 19,6% faturam de 240 a 360; 9,0% faturam de 360 a 480; 6,0% faturam acima de 480. Outro dado importante constatado foi que a maioria das empresas, escopo da pesquisa faturam até R\$ 120.000,00 por ano.

A escolha do regime de tributação constitui uma das principais e importantes ferramentas do planejamento estratégico tributário. A identificação do regime de tributação adotado pelas empresas foco desta pesquisa foi realizada mediante questionamento relativo ao regime adotado, com base nas informações levantadas através dos prestadores de serviços contábeis, sendo: simples, presumido e real: 46,30% são tributadas com base no sistema integrado de pagamentos – simples; 47,70% tributadas com base no lucro presumido; 3,60% tributadas com base no lucro real; 2,80% das empresas adotam outro regime de tributação. A análise dos dados coletados na pesquisa revela que a maioria das empresas caracterizadas no escopo da pesquisa são tributadas pelo regime tributário do lucro presumido.

Quanto aos prestadores dos serviços contábeis - na abordagem da pesquisa foi verificado que estes, em sua grande maioria disponibilizam aos clientes os serviços básicos tais como: escrituração fiscal, pessoal e contábil. Contudo identificou-se que em relação à prestação de serviço voltado para aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário, poucos escritórios estão aptos a oferecer.

A pesquisa apontou que: entre 88% e 92% oferecem serviços de escrituração contábil, fiscal e departamento de pessoal; menos de 10% oferecem serviços nas áreas financeiras, consultoria jurídica, entre outras e cerca de 47% oferecem serviços voltados para aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário.

Quando questionados com relação ao oferecimento de serviços da aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário 42,3% afirmam que os clientes prestadores de serviços não demonstram interesse na gestão tributária e 57,7% afirmam que possuem clientes prestadoras de serviços que adotam algum tipo de planejamento tributário, das 1.470 empresas clientes, dos prestadores de serviços de contábeis que foram pesquisados, cerca de 471 escritórios. Verificou-se que a maioria as empresas não tomam a decisão para aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário.

Os resultados apontam: 62,89% das empresas alegam que a falta de mecanismos de gestão tributária que esta fundamentada no custo de implantação; 22,68% das empresas alegam que a falta de mecanismos de gestão tributária, refere-se ao desconhecimento dos benefícios; 75,26% das empresas alegam que a falta de ferramenta de planejamento estratégico tributário. Referem-se às dificuldades da implantação em pequenas e médias empresas; 14,43% das empresas alegam que a falta de planejamento da gestão tributária, além do receio de “despertar” a atenção do fisco; 15,46% das empresas alegam que a falta de planejamento da gestão tributária refere-se a outros motivos. Os motivos apresentados pela não utilização refletem a falta de informação que os empresários têm da ferramenta do planejamento estratégico tributário que os bons prestadores de serviços contábeis oferecem aos seus clientes, como forma de reduzir os custos e despesas tributárias.

Os demais motivos apresentados em sua maioria são: desinteresse dos empresários; empresas familiares; informalidade; sonegação e desconhecimento dos benefícios da aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário.

Quando questionados a respeito das penalidades fiscais, prejuízos financeiros e aumento dos custos e despesas, ocasionadas pela ausência da aplicação da ferramenta, do total das empresas que não utilizam 27,84% admitem que já receberam auto de infração tributário e 34,02% admitem que já tiveram prejuízos financeiros e 38,14% não responderam.

Do total das respostas verificou-se na pesquisa que 26,80% dos escritórios de prestadores de serviços, citam que clientes que não utilizam a ferramenta do planejamento estratégico tributário já cometerem alguma forma de sonegação.

A sonegação fiscal tem se revelado para muitos empresários como uma opção de para garantir a viabilidade econômica e sustentabilidade reduzindo os custos e despesas das empresas. Pelos números apresentados na pesquisa, constatou-se que das empresas que não utilizam mecanismos da aplicação da ferramenta de planejamento estratégico tributário, muitas admitem ter cometido algum tipo de sonegação, e que esta sonegação. Entretanto, se tal prática é visível os prestadores de serviços deveriam sugerir aos empresários a ferramenta de planejamento estratégico tributário, legal que possibilita a obtenção da economia pretendida sem o risco das penalidades presentes e futuras. Entre as infrações mais citadas destaca-se: não emissão de notas fiscais, notas fiscais “calçadas”, notas “frias”, redução da base de cálculo, faturamento discordante do objeto e quantidade vendida, entre outras.

Em decorrência da ausência da aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário os reflexos ocasionados referem-se principalmente aos gastos financeiros e aumento de custos.

Quando questionados se os empresários estão cientes dos possíveis problemas, em virtude da inobservância da legislação fiscal os resultados apresentam que: 86,60% afirmam que os empresários são conhecedores dos reflexos, visto a inobservância da legislação fiscal; 13,40% dizem que os empresários desconhecem os problemas da inobservância da legislação fiscal. Entre os motivos apontados destaca-se: desinteresse do empresário, desconhecimento e preferência ao risco, deixando de utilizar mecanismos seguros de gestão tributária e fiscal.

Verifica-se que com a implantação da nota fiscal eletrônica os empresários deverão tomar as medidas cabíveis para finalmente aplicarem a ferramenta do planejamento estratégico tributário, pois com o cruzamento das informações não será possível omitir informação para o fisco. A formação acadêmica e profissional dos contadores é determinante na qualidade de serviços oferecidos, em especial no que trata do planejamento estratégico tributário. O contador deve ser a primeira opção dos empresários quando estes buscarem orientação sobre as possibilidades de gestão tributária. Sabe-se que o pequeno é médio empresário sempre busca junto ao contador orientação quando tem dúvidas sobre como conduzir os negócios, isto porque vê no contador uma pessoa séria e de confiança. Neste sentido a pesquisa vem reforçar esta hipótese conforme resultados apresentados: 76,29% dos escritórios prestadores de serviços contábeis, pesquisados afirmam que fazem algum tipo de orientação sobre a aplicação da ferramenta de planejamento estratégico tributário; 19,59% afirmam que não fazem orientação a respeito; e demais não responderam a pergunta. Dos que afirmam não fazerem orientação a respeito, destacam como principal motivo a falta de estrutura adequada, pessoal habilitado, falta de tempo, falta de interesse dos clientes e em função do elevado número de obrigações acessórias.

A análise preliminar dos dados obtidos nos quesitos vinculados ao item relativo às empresas que não utilizam ferramenta de planejamento estratégico tributário revela que em sua grande maioria a falta de mecanismos de controle e gerencia é justificada pelo custo financeiro e dificuldade de implantação em pequenas empresas. Aliado a este fator é destacado a perspectiva de retorno financeiro insatisfatório em relação ao possível custo de implantação e economia tributária. A não adoção da ferramenta do planejamento estratégico tributário demonstra que os empresários para obterem economia tributária optam por práticas nem sempre legais, que é considerada sonegação fiscal. Esta situação coloca a mercê da fiscalização e das penalidades legais que geram prejuízos financeiros e passivos tributários, no curto, médio e longo prazo, quando detectados pelas autoridades fiscais que podem inviabilizar economicamente a sustentabilidade da empresa.

As empresas que utilizam gestão tributária - conforme já mencionado nesta pesquisa visto a alta carga tributária e a complexidade do sistema de arrecadação fiscal. A ferramenta do planejamento estratégico tributário destaca-se como de fundamental importância para a sustentabilidade e concorrência das empresas. Portanto as empresas que utilizam mecanismos de gestão tributária ganham na redução de custos e despesas, além da economia tributária, a tranquilidade e a confiança de não receberem sanções legais.

A análise dos dados extraídos nesta pesquisa de forma amenizada, em função das respostas terem elencado a opinião dos prestadores dos serviços contábeis, escritórios que oferecem serviços de planejamento estratégico tributário e não a opinião direta dos clientes. Como a pesquisa não abordou diretamente os usuários dos serviços oferecidos não há como analisar se os resultados refletiriam os mesmos percentuais obtidos. Portanto, a análise foi realizada através dos itens: economia financeira; custo comparado com os benefícios; fiscalização; satisfação dos empresários; e aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário nas empresas.

A economia financeira, custos e despesas é o principal objetivo do empresário, quando este procura aplicar a ferramenta do planejamento estratégico tributário. A pesquisa ratificou os reflexos positivos advindos da adoção da ferramenta do planejamento estratégico tributário. Outro dado importante dessa economia foi testado junto aos contadores que afirmam que: 99,99% dos clientes prestadores de serviços que utilizam a ferramenta do planejamento estratégico tributário obtiveram economia financeira, redução de custo e despesa. A complexidade do sistema tributário brasileiro exige atenção e perícia quanto ao cumprimento das obrigações acessórias, fazendo que os prestadores dos serviços contábeis estejam preparados e aptos à observância dos aspectos legais que são atualizados com frequência. Nestas situações as autoridades fazendárias agem com rigor e atuam diretamente junto aos contribuintes.

Revela a pesquisa que as empresas que utilizam a ferramenta o planejamento estratégico tributário para gerenciar essa área, em geral ficam menos vulneráveis a fiscalização. Sendo que 95,24% afirmam terem mais segurança quanto às fiscalizações fazendárias e 4,76% dizem ser indiferente a utilização de mecanismos de gestão tributária em relação à fiscalização dos órgãos fazendários.

A satisfação dos empresários em relação à aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário oferecido pelos escritórios de prestação de serviços contábeis aponta a satisfação, em relação ao retorno financeiro e redução de custo e despesa. Como já foi exaustivamente exposto e analisado nos itens anteriores, verifica-se também neste quesito da pesquisa que a maioria dos empresários demonstram satisfação em relação à implantação da ferramenta do planejamento estratégico tributário, representado por 96,92% das respostas como positivas, e apenas 3,08% como negativas. Este resultado positivo evidencia que este é um campo promissor aos profissionais da contabilidade, sendo uma alternativa que pode fortalecer o vínculo de fidelidade dos clientes e possibilitar o incremento nos honorários auferidos pelos contadores.

De acordo com os dados coletados na pesquisa verificaram-se que 78,48% das respostas ao quesito referem-se à prestação dos serviços de gestão tributária, como desenvolvidos pelo escritório prestador do serviço, 3,80% serviços desenvolvidos por empresas especializadas de consultoria tributária e 17,72% serviços desenvolvidos pelos contadores juntamente com empresas especializadas.

Análise conclusiva da pesquisa - Os dados levantados na pesquisa demonstram e ratificam a viabilidade para utilização da ferramenta do planejamento estratégico tributário, não como um departamento ou profissional interno na empresa, mas com o apoio dos escritórios prestadores dos serviços as empresas. Isso porque além de oferecer confiabilidade e segurança no cumprimento das inúmeras obrigações acessórias impostas pelos órgãos da

administração fazendária, o que permite tranquilidade do empresário em caso de fiscalização, possibilita inúmeras opções de economia no recolhimento dos tributos. Contudo identificou-se a dificuldade de implantação em pequenas e médias empresas, entre as quais se destacam: desconhecimento dos benefícios, avaliação do retorno financeiro, não avaliação dos custos e despesas, como não vantajosos e a falta de interesse por parte dos empresários.

Os resultados apurados na pesquisa revelam duas facetas da pequena e média empresa, que é comum a maioria das empresas brasileiras: as que utilizam formas evasivas de economia fiscal e aquelas que utilizam formas elisivas. As primeiras representam a realidade de parte das empresas que sustentam a economia formal brasileira: dificuldades financeiras e muitas vezes a inviabilidade econômica pela carga tributária. Em um cenário de concorrência, de baixas margens de lucros, da crise financeira internacional, da alta carga tributária e informalidade, os empresários muitas vezes se obrigam a usar de mecanismos evasivos a fim de obter economia financeira e redução de custo e despesas. Na perspectiva de manter a viabilidade econômica e sustentabilidade no mercado, entre as principais formas de evasão fiscal, sonegação por assim dizer, a pesquisa revela de forma objetiva nos seus resultados.

Por fim, destacam-se o aspecto positivo, das empresas que utilizam formas elisivas de economia fiscal, ou seja, utilizam a ferramenta do planejamento estratégico tributário, dentro da legalidade. A viabilidade econômica é verificada na relação custo e despesa, comparados com os benefícios, ou seja, o investimento da implantação é menor que os benefícios alcançados, tendo em vista que possibilitam maior confiança e segurança junto às unidades de arrecadação, minimizando riscos de autuações fiscais futuras.

Portanto, em todos os quesitos da pesquisa que tratam do levantamento da aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário, os resultados aferidos e pelo diagnóstico destes resultados em conjunto, verifica-se que é perfeitamente aplicável as pequenas e médias empresas, utilizando a prestação de serviços contábeis.

8 Conclusões

Os vários regimes de tributação possíveis de serem adotados no Brasil e a complexidade da nossa legislação tributária induzem os empresários a muitas dúvidas na hora de atender as exigências do fisco. Somente por esta razão já seria importante a aplicação da ferramenta do planejamento estratégico tributário: como forma de organização para atender as exigências e manter a regularidade da empresa perante aos órgãos de fiscalização. Além dessa possibilidade, a empresa ainda pode vislumbrar através da aplicação da outros benefícios, tais como: economia no recolhimento de tributos, segurança junto aos órgãos fiscalizadores; flexibilidade para adequar-se a mudanças na legislação.

O cenário atual das empresas não é muito animador visto que a cada dia a carga tributária tem se somado a custos e despesas para a empresa, consumido boa fatia de seu faturamento e até mesmo inviabilizado economicamente para a sustentabilidade de seus negócios. A ferramenta do planejamento estratégico tributário, como outras ferramentas gerenciais aplicadas a gestão tributária é imprescindível para minimizar os impactos da crise financeira internacional que ameaças as empresas.

Pela pesquisa foi possível diagnosticar vários fatores que podem influenciar nas decisões das empresas para a sustentabilidade, entre elas: a utilização dos prestadores de serviços contábeis, assessorias na área de planejamento; aplicação de ferramentas de planejamento estratégico tributário, possibilidade de ter economia tributária, minimizar os riscos tributários, reduzindo custo e despesa de origem da carga tributária. Pautada na convicção de que assumir a sonegação fiscal pode no curto, médio e longo prazo inviabilizar economicamente para sustentabilidade da empresa pelo surgimento de passivo tributário. A análise dos resultados da pesquisa aponta que o risco de sonegação, mostra-se irrelevante em

relação ao total das respostas, porém preocupante, visto que poderiam buscar outras formas de economia legal, com a assessoria de escritórios dos prestadores de serviços contábeis habilitados. Também foi possível constatar que a maioria os empresários desconhecem os benefícios da gestão tributária, porém para aqueles que implantaram, demonstram satisfação, tendo em vista do custo benefício.

Como foi exposto no desenvolvimento do trabalho, o regime de tributação simples, é permitido conforme a atividade e a faixa de faturamento das empresas. Extrapolar as faixas de faturamento resulta na majoração das alíquotas e até na exclusão da empresa do regime de tributação mais benéfico. Existem casos de empresas que se vêem obrigadas a adequar seu faturamento para não perder os benefícios de regimes mais vantajosos de tributação. A “adequação” pode ocorrer de duas formas: ou a empresa deixa de vender ou sonega para não extrapolar os limites das faixas de enquadramento. Essa condição é problemática tanto para o fisco quanto para os empresários: para o fisco na condição de redução na arrecadação tributária; para o empresário porque em qualquer das condições para manter-se dentro das faixas legais é prejudicial, ou pelo risco de ser flagrado na sonegação ou pela perda de faturamento por deixar de vender.

Tomando por base o referencial teórico e levantamento de dados mediante pesquisa exploratória pelas análises conclusivas, verifica-se que é perfeitamente viável a utilização da ferramenta do planejamento estratégico tributário; visto a relação mais vantajosa no que se referem ao custo e despesa comparando com o benefício à aplicação da ferramenta, quando implantado por prestadores de serviços contábeis, responsável pela contabilidade da empresa.

Salienta-se que com a implantação da nota fiscal eletrônica as empresas deverão procurar orientações com prestadores de serviços contábeis e profissionais especializados para não correr o risco de serem enquadradas como sonegadas e inviabilizando economicamente seus negócios.

Ademais ao finalizar este trabalho de pesquisa, destaca-se que o mesmo não teve a pretensão de esgotar a discussão de tema tão relevante pela importância acadêmica e profissional para estudar os efeitos da carga tributária que em podem inviabilizar os negócios.

Referências

BORGES, H. B. **Gerência de Impostos: IPI, ICMS e ISS**. São Paulo: Editora Atlas. 2000.

BORGES, H. B. **Planejamento Tributário: IPI, ICMS, ISS e IR**. São Paulo: Editora Atlas. 2001.

CARRAZZA, R. A. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. 19ª. Ed. 3º tiragem – São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

CASSONE, V. **Direito Tributário: Fundamentos Constitucionais, Análise dos Impostos, Incentivos a Exportação, Doutrina, Prática e Jurisprudência**. 11ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 1999.

COCHRANE, T. M. C. A contabilidade como Importante Suporte de Planejamento Tributário. 19 jan. 2005. Disponível em: <http://www.tributarista.org.br/artigos.viw.php?artigo_id=c9e1074f5b3f9fc8ea15d152add07294>. Acesso em: 21 de abril de 2006.

DAY, G. S; REIBSTEIN, D. J. **A Dinâmica da Estratégia Competitiva**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

DEITOS, M. L. M. de S. Conhecer as Especificidades das Pequenas e Médias Empresas: uma Necessidade que se Impõem ao Contador. **Revista do CRCPR**, n° 136, p.30 - p.35, 2003.

FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**. 5ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 1999.

FACCI, N. M. et al. Uma Pesquisa sobre Planejamento Tributário em Empresas Situadas no Município de Maringá. **Estado do Paraná**. www.ibpt.com.br. 27 mar.2006. Disponível em: <http://www.ibpt.com.br/artigos/artigos.viw.php?id=f7e6c85504ce6e82442c770f7c8606f0>. Acesso em: 21 de abril de 2006.

GURGEL, W. P. **Planejamento Tributário em Pequenas Empresas**. www.crcce.org.br. 31, mar.2006. Disponível em: http://www.crcce.org.br/v2/home.php?st=listjornal&jornal_id=201. Acesso em: 23 de Abril de 2006.

MACHADO, H. de B. **Curso de Direito Tributário**. 21ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2002.

OLIVEIRA, E. **Manual de Impostos e Contribuições para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. 3ª ed. São Paulo. Atlas, 2002.

PEIXE, B. C. S. Uma Visão Panorâmica da Tributação no País Chamado Brasil. Brasília, DF: **Revista Brasileira de Contabilidade**, p.13, 2000.

BRASIL. Lei n.º. 5.172. Código Tributário Nacional. **Diário Oficial da União, Brasília, DF**: de 27 out. 1967.

SCHIME. P. T. Quanto Custa a Falta de Controle Interno para a Empresa? **Revista do CRCPR**, n° 136: p.55. 2003.

SHANK, J. K; GOVINDARAJAN. **A Revolução dos Custos: Como Reinventar e Redefinir sua Estratégia de Custos para Vencer e Mercados Crescentes e Competitivos**. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

SOUZA, A. e CLEMENTE, A. **Gestão de Custos: Aplicações Operacionais e Estratégias**. São Paulo: Atlas, 2007.